

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 15581/2010

Contratação por tempo indeterminado de dois encarregados operacionais — um para desempenhar funções na Divisão de Rede Viária e um para desempenhar funções na Divisão de Obras Municipais e Equipamentos Colectivos.

Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência do meu despacho de 27 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para a contratação por tempo indeterminado de dois encarregados operacionais para exercer funções conforme o conteúdo funcional descrito no anexo à lei n.º 12/A de 2008, de 27 de Fevereiro e também nas seguintes áreas:

a) Divisão de Rede Viária do Município de Santa Maria da Feira:

Conservação da Rede Viária Municipal, nomeadamente na execução de redes de águas pluviais e pavimentações;

b) Divisão Obras Municipais e Equipamentos Colectivos:

Conservação do património da propriedade ou à responsabilidade do Município, nomeadamente manutenção/reabilitação de edifícios e elementos estruturais de contenção e vedação;

Os referidos lugares foram aprovados no mapa de pessoal aprovado em reunião de Câmara de 11 de Março de 2010 e o respectivo recrutamento em reunião de Câmara de 26 de Julho de 2010.

2 — Habilitações literárias: escolaridade obrigatória de acordo com a idade;

3 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

4 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, efectuar-se-á entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

5 — Métodos de selecção e critérios: Prova de Conhecimentos Teórica Oral (PCTO), (valorada de 0 a 20 valores), Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Selecção (EPS) (valorados através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente a que correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores).

5.1 — A Prova de Conhecimento Teórica Oral (PCTO) visa avaliar o conhecimento académico e ou profissional e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função e terá a duração aproximada de trinta minutos, obedecendo ao seguinte programa:

Legislação concurso a):

Lei n.º 59/99, de 11/09 — Regime Contrato Trabalho em Funções Públicas;

Carta Ética da Administração Pública

Lei n.º 58/2008, de 09/09 — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas

Decreto-Lei n.º 348/93, de 1/10 — Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 89/656/CEE, do Conselho, de 30 de Novembro, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamento de protecção individual no trabalho.

Decreto-Lei n.º 41821/1958, de 11/08;

Conhecimentos técnicos específicos na conservação da rede viária municipal, nomeadamente na execução de redes de águas pluviais e pavimentações.

Legislação concurso b):

Lei n.º 59/99, de 11/09 — Regime Contrato Trabalho em Funções Públicas;

Carta Ética da Administração Pública

Lei n.º 58/2008, de 09/09 — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas

Decreto-Lei n.º 348/93, de 1/10 — Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 89/656/CEE, do Conselho, de 30 de Novembro, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamento de protecção individual no trabalho

Decreto-Lei n.º 41821/1958, de 11/08;

Conhecimentos técnicos específicos na área da conservação do património da propriedade ou à responsabilidade do Município, nomeadamente na manutenção/reabilitação de edifícios e elementos estruturais de contenção e vedação.

5.2 — A Avaliação Psicológica (AP): destina-se a avaliar em que medidas, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função.

5.3 — A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

5.4 — Classificação Final: A resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção: CF = PCTO x 45% + AP x 25% + EPS x 30%, em que: CF — Classificação Final; PCTO — Prova de Conhecimento Teórica Oral; AP — Avaliação Psicológica e EPS — Entrevista Profissional de Selecção;

5.5. — Se é titular da categoria e se encontra a exercer funções idênticas às do posto de trabalho publicitado, ou, encontrando-se em situação de mobilidade especial, as exerce por último e pretende usar da prerrogativa de afastamento dos métodos de selecção obrigatórios, em que a classificação final seria a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos seguintes métodos de avaliação:

$$CF = AC \times 30\% + EAC \times 70\%$$

em que:

AC — avaliação curricular;

EAC — entrevista de avaliação de competência em que AP destina-se a avaliar em que medidas, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função.

EAC — Entrevista de Avaliação das Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e será valorada de acordo com a escala classificativa prevista na Portaria 83-A/2009, de 22/01.

Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, deve declarar que afasta os referidos métodos e opta pelos métodos prova de competências teóricas oral e avaliação psicológica, nos termos estabelecidos nos termos estabelecidos no n.º 5.4

5.6 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, assim como serão igualmente excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

5.7 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

7 — Júri do concurso a): Presidente: Fausto Rocha Martins Correia, Director Departamento;

Vogais efectivos: Ângelo António Guerra Ferreira e Paulo André Marques Matos, ambos Técnicos Superiores; Vogais suplentes: Álvaro Filipe Ventura Mota e Sandra Marilú Silva Mota, ambos Técnicos Superiores.

Júri do concurso b): Presidente: Fausto Rocha Martins Correia, Director Departamento;

Vogais efectivos: Francisco Miguel Pinto Mota, Técnico Superior e Maximino José Santos Ferreira, Encarregado Operacional; Vogais suplentes: Álvaro Filipe Ventura Mota e Sandra Marilú Silva Mota, ambos Técnicos Superiores.

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

8 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Formalização das candidaturas: mediante requerimento de uso obrigatório e disponível no site da Câmara www.cm-feira.pt, dirigido ao Presidente desta Câmara Municipal, devidamente datado e assinado, podendo ser entregues pessoalmente no serviço de atendimento da

Secção de Taxas e Licenças, sito no Piso 0 do Edifício do Município, durante as horas normais de expediente das 9h00 às 17h00, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Praça da República, apartado 135, 4524-909, Santa Maria da Feira, até ao termo do prazo fixado.

9.1 — O requerimento deve ser acompanhado de fotocópia do Bilhete de Identidade/cartão do Cidadão, Cartão de Contribuinte, Certificado de Habilitações, Curriculum devidamente datado e comprovado com documentos comprovativos da experiência e formação nele mencionados bem como declaração comprovativa da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

10 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site do Município (www.cm-feira.pt), em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção e ainda remetida por notificação aos candidatos por ofício registado ou por e-mail com recibo de entrega da notificação.

Município de Santa Maria da Feira, 29 de Julho de 2010. — O Vereador do Pelouro de Administração e Finanças, *Celestino Portela*, Dr. 303542368

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA

Aviso n.º 15582/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego por tempo determinado, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior (área de arquitectura)

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com os artigos 6.º, 7.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 23 de Junho de 2010, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/09, de 3 de Setembro, e para os efeitos do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, previsto no Mapa de Pessoal deste Município.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e de acordo com a informação disponível no site da DGAEP, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, por ainda não ter sido publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — O contrato de trabalho a termo resolutivo certo será celebrado pelo período de 1 ano, com possibilidade de renovação, ao abrigo da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, não podendo exceder três anos.

4 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que se encontrem colocados em situação de mobilidade especial ou que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego públicos constituídas por tempo indeterminado.

5 — Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Câmara Municipal de 23 de Junho de 2010.

6 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal deste Município, idênticos ao posto

de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

7 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho objecto de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo, pertence à carreira e categoria de Técnico Superior a que corresponde o conteúdo funcional e grau de complexidade descritos no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e em conformidade com o previsto no mapa de pessoal deste Município.

8 — Conteúdo funcional do posto de trabalho — Arquitecto — Elaboração da revisão do Plano Director Municipal, configuração de projectos de regeneração urbana, concepção e projecção de conjuntos urbanos, edificação, obras públicas e objectos, prestando a devida assistência técnica e orientação no decurso da respectiva execução; elaboração de informações relativas a processos na área da respectiva especialidade, incluindo o planeamento urbanístico, bem como sobre a qualidade e adequação de projectos para licenciamento de obras de construção civil ou de operações urbanísticas; colaboração na organização de processos de candidatura a financiamentos comunitários, da administração central ou outros; colaboração na definição das propostas de estratégia, de metodologia e de desenvolvimento para as intervenções urbanísticas e arquitectónicas; coordenação e fiscalização na execução de obras. Articula as suas actividades com outros profissionais, nomeadamente nas áreas do planeamento do território, arquitectura paisagista, reabilitação social e urbana e engenharia.

9 — Competências essenciais: Orientação para o serviço público; planeamento e organização; responsabilidade e compromisso com o serviço e relacionamento interpessoal.

10 — Factores preferenciais de candidatura: Comprovada experiência na área de actividade de arquitectura no âmbito municipal, com especial incidência na elaboração de planos de ordenamento do território e em projectos de regeneração urbana.

11 — Prazo de validade: o procedimento concursal cessa nos termos do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

13 — Local de trabalho: Área do Município de S. João da Pesqueira.

14 — Requisitos de admissão: Os constantes no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

14.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas nem interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Ter robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprir as leis de vacinação obrigatória.

14.2 — Requisitos especiais:

- Licenciatura na área de Arquitectura, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
- Inscrição válida na Ordem dos Arquitectos.

15 — Apresentação das candidaturas:

15.1 — As candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel, mediante o preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual estará disponível no Balcão Único de Atendimento e na respectiva página electrónica (www.sjpesqueira.pt), nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, sendo entregues pessoalmente no Balcão Único de Atendimento deste Município, contra recibo, ou remetidas por correio registado, com aviso de recepção, para Câmara Municipal de S. João da Pesqueira, Avenida Marquês de Soveral, 18 — 5130-321 S. João da Pesqueira, até à data limite fixada no n.º 1, conforme previsto no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, delas devendo constar os seguintes elementos:

- Posto de trabalho a que se candidata (carreira e categoria do posto de trabalho a ocupar), com referência ao *Diário da República* que contenha a publicitação do presente aviso;
- Identificação completa do candidato (nome, estado civil, data de nascimento, sexo, filiação, nacionalidade, naturalidade, número, data e serviço emissor do documento de identificação, número de contribuinte fiscal, residência, código postal, contacto telefónico e electrónico);
- Situação perante cada um dos requisitos referidos no n.º 14.1;
- Habilitações académicas e profissionais;